



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.774.487/0001-94
Av. Manoel Ribas, 362, CEP – 84.294-000 Fone/Fax (43) 3548-1258

01
S

Processo Licitatório tipo:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Licitante:

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Assunto:

**UNIFICAÇÃO DAS BASES DE DADOS
EXECUTIVO E LEGISLATIVO
CONTROLE SIAFIC – DECRETO
FEDERAL Nº 10.540/2020**



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.774.487/0001-94
Av. Manoel Ribas, 362, CEP – 84.294-000 Fone/Fax (43) 3548-1258

02
9

De: Assistente Administrativa

Para: Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Ref.: Proposta da empresa Equiplano para **UNIFICAÇÃO DAS BASES DE DADOS**

Sapopema, 26 de outubro de 2022.

Senhor Presidente:

Informo que na data de hoje, esse Legislativo recebeu através de e-mail, uma PROPOSTA de preço da empresa Equiplano Sistemas Ltda, “antiga” empresa responsável pelo software de contabilidade da Câmara de Sapopema.

Trata-se de proposta de preço mediante a necessidade da UNIFICAÇÃO DAS BASES DE DADOS entre o sistema de gestão pública desse Legislativo com o sistema do Executivo, para atendimento ao programa do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, por meio do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Posto isto, considerando a necessidade da integração e unificação das bases de dados dos sistemas contratados entre Legislativo e Executivo, encaminho-lhe a Proposta de Preço para conhecimento e demais diligências necessárias para o integral cumprimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020.

Contando com a sua apreciação.

Atenciosamente.

Alessandra de Oliveira Isidoro
Auxiliar Administrativo

Toledo, 24 de outubro de 2022.

À
Prefeitura Municipal de Sapopema
Prezados,

Conforme a solicitação da administração pública municipal de integração uma base de dados unificada e integrada entre todos os sistemas contratados, o que possibilita a atualização mais ágil, a consulta dos dados e informações de forma centralizada entre os usuários, bem como a integração e comunicação dos sistemas entre si.

Considerando a intenção da administração em se adequar o mais breve possível as disposições legais previstas no **Decreto Federal nº 10.540/2020**, na qual estabeleceu a adoção, que possuam até o dia 31 de dezembro de 2022 sistema único e integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

Atendendo à solicitação da Entidade segue nossa proposta para a unificação das Bases de dados.

INVESTIMENTO

Unificação das Bases **RS 4.000,00 (quatro mil reais) /parcela única.**

CONSIDERAÇÕES

O serviço será realizado pela própria Equiplano.
Deverá ser autorizando o faturamento e após o pagamento daremos continuidade ao serviço.

Atenciosamente


Pamella Louise de Macedo
Departamento Comercial e Contratos
Fone/ Whats: 3351-5000
E-mail: comercial@equiplano.com.br

76.030.717/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
Rua Santo Campagnolo, 1200
Loja 202 - V. Industrial
CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR





De: Presidente

Para: Auxiliar Administrativa

Sapopema, 26 de outubro de 2022.

Senhora Auxiliar Administrativa,

Considerando a Proposta de Preço encaminhada pela empresa Equiplano Sistema Ltda, mediante a necessidade de integração e unificação das bases de dados entre os sistemas de gestão pública do Executivo e Legislativo, cumpre fazer algumas colocações:

Verifica-se que o fornecedor de licenciamento de sistemas de gestão pública nesse Legislativo foi a Equiplano Sistemas Ltda, **empresa desenvolvedora e detentora dos direitos autorias das soluções utilizadas pelo Executivo e Legislativo.**

Outrossim, a própria legislação, por meio do Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 1º, §1º e §3º, cabe ao poder Executivo (na figura da Prefeitura) manter e gerenciar o SIAFIC, assim como os demais módulos complementares estruturantes que houver e vierem a ser utilizados por todos os poderes e entidades do município, inclusive esse Legislativo.

Motivo pelo qual, considerando que é sabido que tais bases de dados deverão estar unificadas até 31/12/2022, justifica-se a necessidade da contratação da empresa Equiplano Sistemas Ltda, única responsável pelo desenvolvimento dos sistemas utilizados pelo Poder Executivo e Legislativo, para realizar a referida unificação, ora objeto dessa contratação.

Assim, AUTUE-SE o presente e encaminhe para a COMISSÃO DE LICITAÇÕES desse Poder Legislativo Municipal.

Autorizo e determino que sejam realizados os trâmites legais para o procedimento licitatório para a aquisição do objeto cotado, qual seja, **unificação das bases de dados de gestão pública dos Poderes Executivo e Legislativo.**

Atenciosamente.



Edmar Vieira Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.774.487/0001-94
Av. Manoel Ribas, 362, CEP – 84.294-000 Fone/Fax (43) 3548-1258

05
9

MEMORANDO

1. Trata-se de contratação da empresa Equiplano Sistemas Ltda para realizar a UNIFICAÇÃO DAS BASES DE DADOS entre os sistemas do Legislativo e Executivo, conforme proposta de preço anexa.
2. À Divisão de Contabilidade para informar a existência de dotação orçamentária;
 - VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
 - Parcela única
 - Prazo de execução: 02 (dois) meses

Sapopema, 26 de outubro de 2022.

Léia Vanessa Dias
Léia Vanessa Dias
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.774.487/0001-94
Av. Manoel Ribas, 362, CEP – 84.294-000 Fone/Fax (43) 3548-1258

06
①

MEMORANDO

Da: Presidente da Comissão P. Licitação

Para: Pedro do Rozário Correia

Senhor Contador,

Informe a dotação orçamentária para contratação da empresa **Equiplano Sistemas Ltda** para realizar a **UNIFICAÇÃO DAS BASES DE DADOS** entre os sistemas do Legislativo e Executivo.

- Valor total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- Vigência: 02 (dois) meses.
- Parcela única

Sapopema-Pr, 26 de outubro de 2022.

Léia Vanessa Dias
Léia Vanessa Dias
Presidente da CPL



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, s/n- Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

De: Divisão de Contabilidade
Para: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Dotação Orçamentária

Excelentíssima Senhora, LEIA VANESSA DIAS, PRESIDENTE, da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, em atenção a vossa solicitação de informações sobre dotação orçamentária para UNIFICACAO DA BASE DE DADOS dos sistemas do Legislativo e Executivo Municipal, informamos que a dotação é a:

01.LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 LEGISLATIVO MUNICIPAL – CAMARA MUNICIPAL

01.001.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL – CAMARA MUNICIPAL- LEGISLATIVA

01.001.01.031 LEGISLATIVO MUNICIPAL – CAMARA MUNICIPAL- LEGISLATIVA – AÇÃO LEGISLATIVA

01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO MUNICIPAL – CAMARA MUNICIPAL- LEGISLATIVA – AÇÃO LEGISLATIVA- ATIVIDADES LEGISLATIVAS

01.001.01.031.0001.2001 LEGISLATIVO MUNICIPAL – CAMARA MUNICIPAL- LEGISLATIVA – AÇÃO LEGISLATIVA- ATIVIDADES LEGISLATIVAS – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.08.00 – MANUTECAO DE SOFTWARE

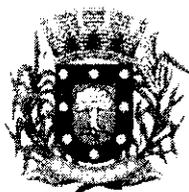
Sendo o que tínhamos a informar

Sapopema, 26 de outubro de 2022

ASSINADO DIGITALMENTE
PEDRO DO ROZARIO CORREIA
A conformidade com a legislação pode ser verificada em:
<http://repro.gov.br/assinador-digital>



PEDRO DO ROZARIO CORREIA
CONTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.774.487/0001-94
Av. Manoel Ribas, 362, CEP: 84.290-000 - Fone/Fax (43) 3548-1258

08
④

PORTARIA Nº 08/2021

O Senhor **EDMAR VIEIRA RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Sapopema, a partir de 01º de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2022, em conformidade com a Resolução nº 01/2019, composta pelos Senhores:

LÉIA VANESSA DIAS - PRESIDENTE

PEDRO DO ROZÁRIO CORREIA - RELATOR

ALESSANDRA DE OLIVEIRA ISIDORO - MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Sapopema, 08 de Janeiro 2021.

Edmar Vieira Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema



MEMORANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Objeto: contratação da empresa Equiplano Sistemas Ltda para realizar a UNIFICAÇÃO DAS BASES DE DADOS entre os sistemas do Legislativo e Executivo.

- Valor total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- Vigência: 02 (dois) meses.
- Parcela única

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 08/2021 justifica que é possível a realização do processo de Inexigibilidade, com fundamento do Artigo 25, da Lei 8.666/93, haja vista a necessidade da prestação do serviço, ora contratado, e fornecido pela Empresa Equiplano Sistemas Ltda, empresa desenvolvedora e atual detentora dos direitos autorias das soluções utilizadas pelo Executivo e Legislativo.

Igualmente, destaca-se que a intenção da administração é se adequar o mais breve possível as disposições legais previstas no Decreto Federal nº 10.540/2020, na qual estabeleceu a adoção por parte de todos os entes federados, nesse caso em especial, aos municípios, os quais possuam até o dia 31 de dezembro de 2022 para adequar-se ao Sistema



30
D

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.774.487/0001-94
Av. Manoel Ribas, 362, CEP – 84.294-000 Fone/Fax (43) 3548-1258

Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (conhecido pela sigla de SIAFIC ou também de sistema de contabilidade pública).

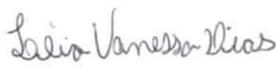
Desta forma, fica notório o motivo por estar buscando contratar o objeto desejado mediante contratação direta (Inexigibilidade) por considerar e entender que a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA é a empresa desenvolvedora dos sistemas.

Outrossim, foi verificada, através de cotação de preços, que o valor proposto pela empresa Equiplano assemelha-se ao valor pago por demais municípios da região que também necessitam da unificação das bases de dados por parte da suposta contratada.

Portanto, torna-se cabível a incidência do art. 25, caput e inciso I da Lei 8.666/93 no caso em discussão, em razão da inviabilidade de competição em decorrência da especificidade do serviço a ser executado, o qual só pode ser concretizado sem riscos ao órgão licitante por um único fornecedor por ser ele capaz de fornecer as integrações próprias e específicas com a plena compatibilidade entre os sistemas de gestão pública utilizados pela Administração Pública Municipal.

Motivo pelo qual, justifica-se a contratação direta da empresa Equiplano Sistemas Ltda para a execução do objeto contratado.

Sapopema-Pr, 26 de outubro de 2022.


Léia Vanessa Dias
Presidente


Pedro do Rozário Correia
Relator


Alessandra de Oliveira Isidoro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.774.487/0001-94
Av. Manoel Ribas, 362, CEP – 84.294-000 Fone/Fax (43) 3548-1258

11
D

Do: Presidente da Câmara

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária, bem como a JUSTIFICATIVA apresentada para a contratação da empresa **Equiplano Sistemas Ltda para realizar a UNIFICAÇÃO DAS BASES DE DADOS entre os sistemas do Legislativo e Executivo**, DETERMINO a Inexigibilidade, conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema, 26 de outubro de 2022.


Edmar Vieira Rodrigues
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.774.487/0001-94
Av. Manoel Ribas, 362, CEP – 84.294-000 Fone/Fax (43) 3548-1258

12
D

MEMORANDO

Da: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para: Marcilaine dos Santos - Controladora Interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022** para a contratação da empresa **Equiplano Sistemas Ltda** para realizar a **UNIFICAÇÃO DAS BASES DE DADOS** entre os sistemas do Legislativo e Executivo, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Atenciosamente.

Sapopema, 26 de outubro de 2022.

Léia Vanessa Dias
Léia Vanessa Dias
Presidente da CPL

Cinte em 26 / 10 / 2022

De acordo:

Marcilaine dos Santos
Marcilaine dos Santos
Controladora Interna



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.774.487/0001-94
Av. Manoel Ribas, 362, CEP – 84.294-000 Fone/Fax (43) 3548-1258

13
④

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 08/2021, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **Equiplano Sistemas Ltda** para realizar a **UNIFICAÇÃO DAS BASES DE DADOS** entre os sistemas do Legislativo e Executivo.

Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Sapopema – PR.

Sapopema-Pr, 26 de outubro de 2022.

Léia Vanessa Dias
Léia Vanessa Dias

Presidente da C. Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.774.487/0001-94
Av. Manoel Ribas, 362, CEP – 84.294-000 Fone/Fax (43) 3548-1258

14
D

MEMORANDO

Da: Comissão P. de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Estou enviando a Vossa Senhoria à documentação referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, para a **contratação da empresa Equiplano Sistemas Ltda para realizar a UNIFICAÇÃO DAS BASES DE DADOS entre os sistemas do Legislativo e Executivo.**

Para que seja analisado e possa ser alterado caso tenha alguma irregularidade, conforme processo anexo, bem como emitir seu Parecer.

Sapopema-Pr, 26 de outubro de 2022.

Léia Vanessa Dias
Léia Vanessa Dias
Presidente CPL



PARECER JURÍDICO

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitações**
Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação**

Recebe esta Assessoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações acerca da possibilidade de se realizar através de Inexigibilidade de Licitação a contratação de empresa para Unificação do Banco de Dados do Poder Executivo e Legislativo de Gestão Pública.

1. Do relatório:

O processo teve início com a apresentação/requisição da Auxiliar Administrativa, ao apresentar a Proposta de Preço da empresa Equiplano Sistemas Ltda, onde justificou adequadamente as razões de seu interesse em realizar a referida contratação, especialmente em razão do fornecedor contratado ser o mesmo que disponibiliza/fornece os sistemas de Gestão Pública Municipal atualmente licenciados.

Conforme se constata dos autos é necessária a realização da unificação da base de dados contábeis do Município, visando dar cumprimento ao Decreto Federal 10.520/2020. O sistema utilizado pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal são os da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, desenvolvedora e detentora exclusiva dos direitos autorais das soluções utilizadas pelo Executivo e Legislativo.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações sugeriu que o processo ocorresse através de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei de Licitações, tendo em vista a inviabilidade de competição.

2. Da análise:

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.774.487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362, CEP – 84.294-000 Fone/Fax (43) 3548-1258

16
D

numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

O art. 25, *caput* da Lei geral de licitações (Lei 8666/93), autoriza a contratação direta por inexigibilidade baseada na inviabilidade absoluta de competição, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Ademais, importante destacar a normatização disciplinada por meio do art.

26 da mesma legislação, que prevê o seguinte:

Art. 26. (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos; (...)

II - Razão da escolha do fornecedor ou executante; (...).

Pela leitura dos dispositivos supracitados, podemos extrair a ideia de que a satisfação do interesse público determinante da contratação somente será atendida através de um objeto que é prestado por um único particular.

Nesse sentido é válido destacar o entendimento do importante doutrinador Edgar Guimarães¹:

“Realizar uma licitação nesse ambiente, significa zombar da mais mezinha noção de bom senso. Embora seja desnecessário justificar o porquê dessa afirmação, não é exagerado dizer que, não havendo uma pluralidade de possíveis contratados, não faz sentido lógico algum deflagrar um processo cuja tônica é estabelecer uma competição entre interessados (licitação). Sendo assim, nesses casos, a contratação direta encontra supedâneo na inexigibilidade de licitação”.

Além disso, vejamos como bem ensina o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho²:

“A primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição será

¹ GUIMARÃES, Edgar. *Contratação Direta. Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível*. Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013., p. 135.

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 15 ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 406-407.



inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas”.

Importante frisar que para torna-se plausível e possível a contratação direta através de inexigibilidade de licitação neste caso em análise e necessário estar comprovado além de outros pressupostos, que a empresa contratada é a única capaz de executar os serviços a ser contratado.

Assim, constituindo a licitação um processo administrativo dirigido a proporcionar uma competição isonômica entre todos os interessados aptos a contratar com o poder público determinado objeto, **constata-se no presente caso a total inviabilidade de abertura de procedimento licitatório.**

Nesse sentido as palavras de Romeu Felipe Bacellar Filho³:

“A inexigibilidade, pressupondo a inviabilidade de competição, em razão da natureza do negócio, do objeto a ser licitado ou da notória ausência de competidores, impede a realização da licitação, conforme dispõe o art. 25 da Lei n. 8.666/93. O dispositivo em comento elenca hipóteses exemplificativas dessa excepcionalidade, dispondo ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, “em especial” nos casos elencados, não estipulando hipóteses taxativas”. (grifei)

Restando assim demonstrada a inviabilidade da competição no presente caso.

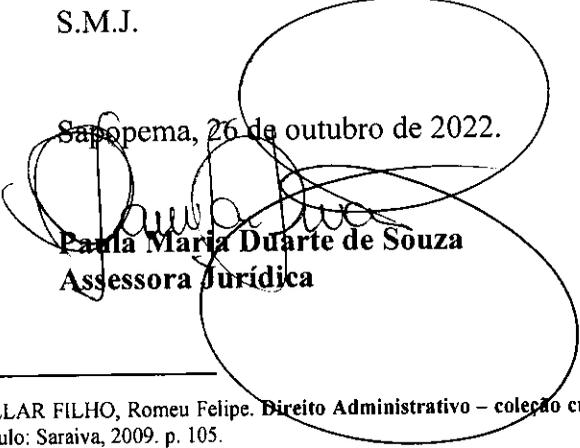
3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Assessoria pela possibilidade da pretensão da Comissão de Licitação através da contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação trazida pelo artigo 25, *caput*, e inciso I da Lei nº 8.666/93, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Razão pela qual, ratifico o entendimento da Comissão de Licitação e emito Parecer favorável ao processo de Inexigibilidade.

S.M.J.

Sapopema, 26 de outubro de 2022.


Paula Maria Duarte de Souza
Assessora Jurídica

³ BACELLAR FILHO, Romeu Felipe. *Direito Administrativo – coleção curso & concurso*. Eilson Mougenot Bonfim (Coord.) v. 24. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. p. 105.



ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 01/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA PARA UNIFICAÇÃO DAS BASES DE DADOS DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO DE GESTÃO PÚBLICA.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências da Câmara Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº. 08/2021, compostas pelos Senhores: Léia Vanessa Dias – Presidente – Pedro do Rozário Correia – Relator - e Alessandra de Oliveira Isidoro – Membro -, com a finalidade de justificar sobre a **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022**. Dando início à reunião a Comissão Permanente de Licitação, justifica que é possível a realização do processo de Inexigibilidade, com fundamento no Artigo 25, da Lei 8666/93, justificando que a referida contratação em muito irá beneficiar a administração desse Legislativo, haja visto a necessidade e bem dizer a obrigatoriedade por meio do Decreto Federal nº 10.540/2020, da unificação das bases de dados dos Poderes Executivo e Legislativo de gestão pública, cuja empresa contratada é a única detentora de tal base, sendo assim, diante do prazo estabelecido até 31/12/2022 para a execução do objeto contratado, optamos pela referida contratação de forma direta. Procede o processo de Inexigibilidade, em razão da necessidade. Em seguida, a Sr^a. Presidente determinou que a documentação da **EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, fosse encaminhada à Assessora Jurídica para parecer, e posterior homologação. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Léia Vanessa Dias
Presidente

Pedro do Rozário Correia
Relator

Alessandra de Oliveira Isidoro
Membro

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.030.717/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/1974
NOME EMPRESARIAL EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EQUIPLANO SISTEMAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTO CAMPAGNOLO	NÚMERO 1200	COMPLEMENTO SALA 202
CEP 85.905-030	BAIRRO/DISTRITO VILA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO TOLEDO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EQUIPLANO@EQUIPLANO.COM.BR		TELEFONE (41) 3351-5000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/10/2022** às **09:25:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 76.030.717/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

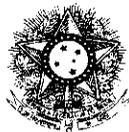
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:25 do dia 21/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2023.

Código de controle da certidão: **F8F4.3869.5EDE.F10B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.030.717/0001-48
Certidão nº: 31355772/2022
Expedição: 21/09/2022, às 08:57:03
Validade: 20/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.030.717/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 60541/2022			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 30/10/2022		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFHCJ5X2H92Q7	
RAZÃO SOCIAL: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
992720	76.030.717/0001-48	ISENTO	992720
ENDEREÇO			
R SANTO CAMPAGNOLO, 1200 - VILA INDUSTRIAL CEP: 85905030 Toledo - PR			
ATIVIDADES			
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 30/09/2022.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027213196-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.030.717/0001-48**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

PARECER FINAL. LICITAÇÃO. MODALIDADE INEXIGIBILIDADE. LEGALIDADE E LEGITIMIDADE.

Senhora Presidenta da CPL:

A apreciação e minuciosa análise desse Setor Jurídico para com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, referente a “**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA PARA UNIFICAÇÃO DAS BASES DE DADOS DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO DE GESTÃO PÚBLICA**”, pelo valor máximo e total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com vigência por 02 (dois) meses, conforme consta dos documentos que instruem o presente processo, com fundamento no art. 25, da Lei nº 8.666/93, está adequado.

1. Da análise do processo:

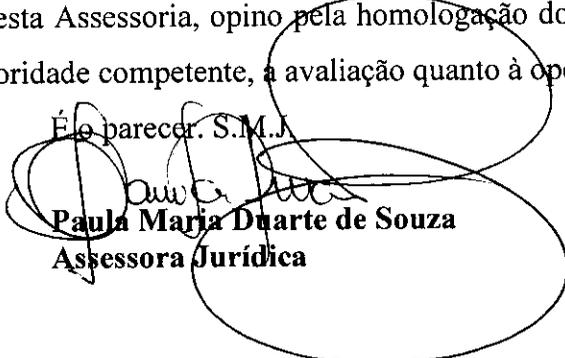
Analisada a integralidade do processo temos pela sua legalidade, na medida em que tomados os atos devidos optou-se pelo procedimento de inexigibilidade de licitação, situação que está de acordo com o disposto no artigo 25, I da Lei 8666/93.

Portanto, pelas razões acima expostas, resguardados os interesses da Administração, opinamos pela homologação do presente procedimento.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Assessoria, opino pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer. S.M.J.


Paula Maria Duarte de Souza
Assessora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.774.487/0001-94
Av. Manoel Ribas, 362, CEP – 84.294-000 Fone/Fax (43) 3548-1258

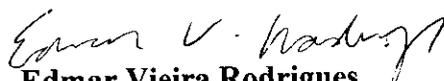
25
①

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações, com base no Art. 25 da citada lei, **HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de pessoa jurídica para unificação de banco de dados do Poder Executivo e Legislativo de Gestão Pública em favor da empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ 76.030.717/0001-48**, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), vez que o processo se encontra devidamente instruído. Autorizo a despesa.

Sapopema, 26 de outubro de 2022.


Edmar Vieira Rodrigues
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.774.487/0001-94
Av. Manoel Ribas, 362, CEP – 84.294-000 Fone/Fax (43) 3548-1258

26
9

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Câmara Municipal de Sapopema

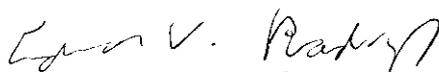
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA UNIFICAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE GESTÃO PÚBLICA.**

Contratado: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº.76.030.717/0001-48, com sede na rua Santo Campagnolo, 1.200, sala 202, Vila Industrial, Toledo - PR, CEP 85.905-030.

Valor Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Prazo de execução: 2 (dois) meses.

Sapopema, 26 de outubro de 2022.


Edmar Vieira Rodrigues
Presidente da CPL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA

AVENIDA PARANÁ, 1330 - FONE/FAX: (41) 3071-7000



Serviço Distrital do Bacacheri

ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA

TABELIÃ E OFICIAL DESIGNADA



LIVRO Nº 0686

FOLHAS: Nº 018

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA - A FAVOR DE: JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, COMO ABAIXO SE DECLARA:

d418-4d50-38c0-4e32
d2cb-9860-2425-f0e4

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (21/10/2021), neste Distrito do Bacacheri, Município e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Autorizada, compareceu como Outorgante: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro, à Rua Santo Campagnolo, nº 1200, sala 202, Vila Industrial, na cidade de Toledo, Estado do Paraná - CEP 85.905-030, inscrita no CNPJ. sob o número 76.030.717/0001-48, e filial à Rua Ernesto Piazzetta, nº 194, Loja 02, Condomínio Paraná, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná - CEP 82.510-350, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.030.717/0002-29; neste ato devidamente representada por seu sócio administrador: **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, brasileiro, que declarou ser casado, empresário, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3.458.406-0-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 162.325.500-72, residente e domiciliado à Rua Carlos Garibaldi Biazzeto, nº 251, casa 07, nesta Capital, nos termos da sua 27ª (Vigésima Setima) alteração do contrato social consolidada devidamente arquivados na JUCEPAR (Junta Comercial do Paraná) sob nº. 20205376975, em data de 17/09/2020 e, 20/09/2020. Dados estes retificados através da certidão simplificada apresentada, emitida em 01/10/2021; que de cujos documentos que me foram apresentados, ficam cópias arquivadas neste Serviço Notarial. A presente, identificada como a própria, por mim, Escrevente da Tabeliã que esta subscreve, à vista dos documentos que me foram apresentados e de plena capacidade jurídica reconheço, do que dou fé. Então, pela outorgante, na forma que vem representada, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 5.406.041-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 857.230.619-68, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 1790, apartamento 802, torre 02, nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais e ilimitados para o fim especial de assinar propostas, orçamentos, cotações, contratos e aditivos contratuais, promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber às importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, e praticar enfim, todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato, **inclusive substabelecer a outrem, com ou sem reserva de poderes, do que tudo, ela Outorgante dará por bom, firme e valioso**. Redigida e lavrada sob minuta apresentada, que por cujo teor o outorgante se responsabiliza, ciente de que qualquer reclamação posterior no tocante ao conteúdo desta será considerada improcedente. A outorgante declara, na forma que vem representada estar ciente pela leitura do Artigo 661 do Código Civil Brasileiro. Recolhido a taxa no percentual de 25 % (vinte e cinco por cento) devido ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - Funrejus - conforme preceitua a Lei nº 18.415/2014, de 29/12/2014. E, de como assim o disseram, do que dou fé, lhes lavrei este público instrumento por me ser pedido e distribuído, que depois de lido e achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam a tudo presentes, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias a este ato, conforme preceitua o (Provimento nº 286/2018) do

Ana Paula Martins de Wit Lourenço
Escrevente Juramentada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA

AVENIDA PARANÁ, 1330 - FONE/FAX: (41) 3071-7000



Serviço Distrital do Bacellar

ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA

TABELIÃ E OFICIAL DESIGNADA



LIVRO Nº 0686

FOLHAS: Nº 019

0418-4020-3800-4632
0208-0860-2423-1054

Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado. Procuração devidamente Protocolada sob nº **04012/2021** na data **21/10/2021** Eu, **ELZITA APARECIDA VELOZO, AUXILIAR**, a digitei. Eu, **ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA**, Tabeliã a subscrevi. (a.a.) **JOSE TARCISIO VIERO //NADA MAIS//** Traslada em seguida. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé. Eu, *Elizita Aparecida Velozo* **ELZITA APARECIDA VELOZO, AUXILIAR**, a digitei. Eu *Elisangela Dias Florencio de Oliveira* TABELIÃ DESIGNADA, a conferi e assino em público e raso (Custas VRC: 384,62 - R\$ 83,46 FUNDEP- R\$ 4,17).

Curitiba, 21 de outubro de 2021.

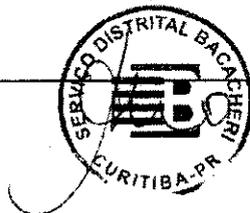
Em Teste *João* da verdade.

Elisangela Dias Florencio de Oliveira

Ana Paula Martins de Witt Lourenço
Escrevente Juramentada

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº F411X.aeqtn.3qezN-IP8nn.4zltj

Valide esse selo em
selo.funarpen.com.br



27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

ARNOLDO BOHACZUK, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Rua Aristides Teixeira, 72 - Apto 101 - Centro Cívico - Curitiba - PR - Cep. 80.530-110, portador da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **1.265.351 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **193.171.749-49** e;

JOSÉ TARCÍSIO VIERO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado na Rua Carlos Garibaldi Biazzetto, 251 - Casa 07 - Boa Vista - Curitiba - PR - Cep. 82.560-400, portador da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **3.458.406-0 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **162.325.500-72**.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.030.717/0001-48**, com sua sede estabelecida na Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri - Curitiba - PR - Cep. 82.510-350, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ**, sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, registrada sob o NIRE nº. **41205157452**, com 26ª Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20200845403, registrado em 18/02/2020; resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social, mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO ENDEREÇO DA SEDE

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o endereço da matriz que era na Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri - Curitiba - PR - Cep. 82.510-350, passa a ser, na Rua Santo Campagnolo, 1.200 - Centro - Sala 202 - Toledo - PR - Cep. 85.905-030.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o objeto social para: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1/00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE 69.20-6/02); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras,

27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO ENDEREÇO DA FILIAL

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o endereço da filial que era na Rua Santo Campagnolo, 1.200 – Centro – Toledo - PR – Cep. 85.905-030, passa a ser, na Rua Ernesto Piazzetta, 194 – Loja 02 – Condomínio Paraná - Bacacheri – Curitiba – PR – Cep. 82.510-350.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL DA FILIAL

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o objeto social da filial para: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

CLÁUSULA QUINTA – Tendo em vista a presente alteração, os sócios decidem aprovar o texto abaixo que reflete a consolidação do Contrato Social, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

ARNOLDO BOHACZUK, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Rua Aristides Teixeira, 72 - Apto 101 - Centro Cívico – Curitiba – PR – Cep. 80.530-110, portador da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **1.265.351 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **193.171.749-49** e;

JOSÉ TARCÍSIO VIERO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado na Rua Carlos Garibaldi Biazzetto, 251 – Casa 07 – Boa Vista – Curitiba – PR – Cep. 82.560-400, portador

Página 3 de 10

27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **3.458.406-0 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **162.325.500-72**.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.030.717/0001-48**, com sua sede estabelecida na Rua Santo Campagnolo, 1.200 – Centro – Sala 202 - Toledo - PR – Cep. 85.905-030, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ**, sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, registrada sob o NIRE nº. **41205157452**, com 26ª Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20200845403, registrado em 18/02/2020; firmam o contrato social consolidado mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETO SOCIAL, INÍCIO, PRAZO E DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a Denominação Social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, e nome Fantasia de **EQUIPLANO SISTEMAS**, da qual os administradores usarão somente em negócios estritamente ligados ao Objetivo Social, ficando proibidos de prestarem avais, fianças e outros benefícios gratuitos por natureza. (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede estabelecida na Rua Santo Campagnolo, 1.200 – Centro – Sala 202 - Toledo - PR – Cep. 85.905-030, podendo abrir e fechar filiais em quaisquer pontos do território nacional. (Art. 997, II, CC/2002)

Parágrafo Único: A sociedade mantém uma filial estabelecida na Rua Ernesto Piazzetta, 194 – Loja 02 – Condomínio Paraná - Bacacheri – Curitiba – PR – Cep. 82.510-350, com objeto social: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objetos sociais: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1/00);

27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE 69.20-6/02); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou as suas atividades em **01/07/1974** e tem prazo de duração por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, e fica distribuído aos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
ARNOLDO BOHACZUK	168.000	42	168.000,00
JOSÉ TARCÍSIO VIERO	232.000	58	232.000,00
TOTAL	400.000	100	400.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1052, CC/2002).

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO E PREJUÍZOS

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico. Do resultado do

Página 5 de 10

27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, os prejuízos acumulados. O lucro líquido remanescente terá a destinação que lhe for dada por deliberação dos sócios quotistas, podendo ocorrer em proporção diversa da participação no capital social, desde que estabelecido em Reunião de Sócios, aprovado por unanimidade. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA NONA: Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas de lucros líquidos apurados, e designarão os administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Os prejuízos que eventualmente se verificarem serão mantidos em conta especial para amortização em exercícios subseqüentes.

DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Administradores **DECLARAM**, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ARNOLDO BOHACZUK** e **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, aos quais cabem, individualmente, o uso do nome empresarial e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, com toda amplitude de poderes para a prática de todos os atos necessários à administração da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Página 6 de 10

27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

Parágrafo Segundo: Serão plenamente válidos os atos em que estiver a sociedade representada por qualquer um dos administradores, salvo quando da oneração ou alienação de veículos ou bens imóveis da sociedade, bem como a contratação de obrigações financeiras cujo valor seja superior a 60% (sessenta por cento) do capital social, oportunidade em que deverá estar representada por 2/3 (dois terços) dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia de seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Todas as deliberações societárias, ainda que impliquem alteração do Capital Social, dos Objetivos Sociais, transformação da sociedade em Sociedade Anônima, e demais cláusulas do presente Contrato Social, poderão ser tomadas por 2/3 (dois terços) do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aos administradores serão devidos a partir da data em que a sociedade iniciar as suas atividades operacionais, uma remuneração, a título de Pró-Labore, a ser determinada de comum acordo, em reunião ou assembleia dos sócios.

**DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, RETIRADA E MORTE
DE SÓCIOS, E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No aumento ou redução do Capital Social será obedecida a proporção de cada um dos sócios no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: Se assim deliberado, a sociedade tem a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo Segundo: Se mais de um sócio exercer o direito de preferência, as quotas a venda serão rateadas entre si, observando-se a proporção de cada um deles no Capital Social.

35
D

Página 7 de 10

27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

Parágrafo Terceiro: Se ao término do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do aviso, a sociedade e, sucessivamente, os demais sócios não tiverem exercido o direito de preferência que lhes é assegurado, o sócio poderá transferir as suas quotas a terceiros, desde que o faça nas mesmas condições propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A aquisição das quotas do sócio retirante, ou dos sucessores do sócio, pela sociedade, far-se-á com a utilização de fundos disponíveis e sem prejuízo do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar formalmente a sociedade e os demais sócios com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Primeiro: Não havendo acordo entre os interessados, os haveres do sócio que se retira serão apurados por meio de liquidação das respectivas quotas, e serão pagos com base no valor de mercado da sociedade, o qual será obtido por avaliação técnica elaborada por perito ou avaliador especializado, contratado pela sociedade.

Parágrafo Segundo: O pagamento do valor apurado correspondente às respectivas quotas será efetuado em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas pelo IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), desde a data da avaliação até o efetivo pagamento, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o arquivamento da alteração de contrato social na Junta Comercial que formalize a retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Em caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não será dissolvida, continuando com o(s) sócio(s) remanescente(s), podendo os herdeiros ou sucessores virem a compor o quadro societário, se assim desejarem, e desde que haja a concordância expressa da integralidade dos sócios remanescentes.

Parágrafo Único: Não havendo o ingresso dos herdeiros ou sucessores, a sociedade se resolverá perante o sócio falecido, caso em que os haveres serão apurados e pagos aos herdeiros ou sucessores da mesma forma que o determinado na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA e seus parágrafos, sendo que a primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a apresentação à sociedade de autorização judicial e arquivamento da alteração de contrato social na Junta Comercial que permita/homologue a formalização integral da operação.

27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL Página 8 de 10
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os dispositivos das CLÁUSULAS DÉCIMA OITAVA e DÉCIMA NONA, serão adotados também em outros casos em que a sociedade decida pela exclusão do sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida por falência e por mútuo consenso entre os sócios, pela perda ou insuficiência de Capital Social, inabilidade, incapacidade moral ou civil julgada por sentença, abuso e violação das obrigações sociais, sendo seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da dissolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O sócio que deixar a sociedade abre mão, completamente, de qualquer direito autoral por software, métodos, processos, documentos ou qualquer outro que possa existir, independente de autoria ou co-autoria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, PR, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os casos omissos e as eventuais questões advindas do presente Contrato Social.

Assim, por estarem assim justos e contratados, cientes do teor e alcance das cláusulas e condições acima, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, e se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo, 10 de setembro de 2020.

ARNOLDO BOHACZUK

Sócio-administrador – Assinatura via eCPF

JOSÉ TARCÍSIO VIERO

Sócio-administrador – Assinatura via eCPF

Advogado:

27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

WILSON REDONDO ÁVILA
OAB/PR: 50.618 – Assinatura via eCPF



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
16232550072	JOSE TARCISIO VIERO
19317174949	ARNOLDO BOHACZUK
27832902949	WILSON REDONDO AVILA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2020 11:19 SOB Nº 20205376975.
PROTOCOLO: 205376975 DE 17/09/2020 08:25.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004460421. NIRE: 41205157452.
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.406.041-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/12/2011

Nome: **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**

FILIAÇÃO: JOÃO LUIZ DE MACEDO ELVIRA DE MACEDO DATA DE NASCIMENTO: 18/12/1972

NACIONALIDADE: CURITIBA/PR

END. ORIGEM: COMARCA-CURITIBA/PR, BARROBENSIA C.CAS-12173, LIVRO-348, FOLHA-23

PROF. SECT.: 123.08470.08-2

CPF: 877.230.819-08

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 25/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **5.406.041-6**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.774.487/0001-94
Av. Manoel Ribas, 362, CEP – 84.294-000 Fone/Fax (43) 3548-1258

40
9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Of. CPL Nº 01/2022.

Para: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº.76.030.717/0001-48, com sede na rua Santo Campagnolo, 1.200, sala 202, Vila Industrial, Toledo - PR, CEP 85.905-030.

Ilmo. Sr. Representante legal,

Tem o presente a finalidade de informar que a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº.76.030.717/0001-48, com sede na rua Santo Campagnolo, 1.200, sala 202, Vila Industrial, Toledo - PR, CEP 85.905-030, está sendo contratada diretamente, por meio do certame licitatório sob a modalidade Inexigibilidade de licitação nº 01/2022, que tem como objeto a **UNIFICAÇÃO DAS BASES DE DADOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE GESTÃO PÚBLICA**, pelo valor único e total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pelo prazo de 02 (dois) meses.

Igualmente, solicitamos assinatura do representante no contrato que segue anexo.

Atenciosamente.

Sapopema, 26 de outubro de 2022.

Edmar Vieira Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema



41
S

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.774.487/0001-94
Av. Manoel Ribas, 362, CEP – 84.294-000 Fone/Fax (43) 3548-1258

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2022

REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.774.487/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **EDMAR VIEIRA RODRIGUES**, em pleno exercício de seus poderes, biênio 2021/2022, brasileiro, amasiado, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Vida Nova, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.190.332-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 059.088.939-78.

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, 1200, sala 202, cidade de Toledo/ PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. João Luiz de Macedo Junior, portador do RG nº 5.406.041-6 e do CPF nº 857.230.619-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR DO OBJETO DO CONTRATO

Objeto: UNIFICAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA.

Parágrafo Primeiro: Fica estritamente vinculado o objeto deste contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022 e seus anexos, Proposta de preços, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	UNIFICAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA	I	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

Parágrafo Segundo: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

Edmar *JLM*



42
Ⓟ

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.774.487/0001-94
Av. Manoel Ribas, 362, CEP - 84.294-000 Fone/Fax (43) 3548-1258

Parágrafo Terceiro: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME E EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste contrato, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponderem às normas técnicas aplicáveis à proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro: Durante a execução ou vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA compromete-se a comparecer para assinatura de eventuais termos aditivos a este contrato, sempre que para esse fim for convocada e no prazo estipulado, sob pena da aplicação das sanções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, no prazo máximo de dez (10) dias após a emissão da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e enviar a mesma, no dia da emissão via e-mail para: cmsapopema@gmail.com.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Serão utilizados recursos livres e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das dotações da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de dois (2) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir, consequentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

E Edson P



43
①

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.774.487/0001-94
Av. Manoel Ribas, 362, CEP – 84.294-000 Fone/Fax (43) 3548-1258

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei no 8.666/93, conforme o caso a saber:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Rescisão do Contrato;
- IV) Suspensão do direito de licitar junto à Câmara Municipal de Sapopema
- V) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93, garantido a defesa prévia.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no art. 80 da Lei nº 8.666/93 em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Edson P



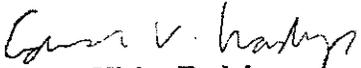
44
5

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.774.487/0001-94
Av. Manoel Ribas, 362, CEP – 84.294-000 Fone/Fax (43) 3548-1258

Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapopema, em 26 de outubro de 2022.


Edmar Vieira Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema


João Luiz de Macedo Júnior
Equiplano/Sistemas Ltda

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.774.487/0001-94
Av. Manoel Ribas, 362, CEP – 84.294-000 Fone/Fax (43) 3548-1258

45
④

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/10/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.774.487/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **EDMAR VIEIRA RODRIGUES**, em pleno exercício de seus poderes, biênio 2021/2022, brasileiro, amasiado, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Vida Nova, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.190.332-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 059.088.939-78.

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA – CNPJ: 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, 1.200, sala 202, cidade de Toledo/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. João Luiz de Macedo Junior, portador do RG nº 5.406.041-6 e do CPF nº 857.230.619-68.

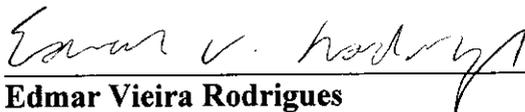
OBJETO: UNIFICAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 26 de outubro de 2022.



Edmar Vieira Rodrigues
Presidente da CMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 01/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/10/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.774.487/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **EDMAR VIEIRA RODRIGUES**, em pleno exercício de seus poderes, biênio 2021/2022, brasileiro, amasiado, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Vida Nova, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.190.332-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 059.088.939-78.

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA - CNPJ: 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, 1.200, sala 202, cidade de Toledo/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. João Luiz de Macedo Junior, portador do RG nº 5.406.041-6 e do CPF nº 857.230.619-68.

OBJETO: UNIFICAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva - Estado do Paraná.

Sapopema, 26 de outubro de 2022.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
 Presidente da CMS

Publicado por:
 Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:0BFFB3A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que foi **retificado** o edital da licitação abaixo especificada e alterado a data do certame:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2022
 (Processo Licitatório n.º 172/2022)

OBJETO DA LICITAÇÃO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) Caminhão de Resíduos não Recicláveis - Compactadores, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) Convênio n.º 725/2022 (LAT).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ate as 08h do dia 13/10/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08h15min do dia 13/10/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 13/10/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com. Sengés,

Sengés, 23 de setembro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F995267E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

TOMADA DE PREÇOS N.º 025/2022
 (Processo Licitatório N.º 214/2022)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de Implantação de Área de Lazer com preparo de locais para instalação posterior de academia e playground com área total de 591,46 m², localizado na rua Manoel Cleto Sobrinho, 445, Antonio Fernandes dos Santos (Cohab), zona urbana do Município de Sengés, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- Estima-se o valor global dessa licitação em **R\$ 64.486,47** (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
 Sala do Departamento de Compras e Licitações
 Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés - PR
DIA:- 16 de Novembro de 2022.

HORÁRIO: 08h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 26 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B2574B42

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que foi **retificado** o edital abaixo especificado e alterado a data do certame:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022

OBJETO: Seleção de empresas do ramo da construção civil visando formalização de parceria através da permissão de uso de terreno de propriedade do Município de Sengés, para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional, **totalizando 177 unidades**, vinculadas ao Programa Casa Verde e Amarela - PCVA - recursos do FGTS em parceria com o Programa Casa Fácil PR - PCFPR, cuja comercialização será destinada exclusivamente as famílias com renda mensal bruta de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA":-

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
 Sala de Reuniões

Travessa Senador Souza Naves, n.º 95 - CEP: 84220-000, Sengés - PR

DIA:- 25 de novembro de 2022

47
D



camara sapopema <cmsapopema@gmail.com>

OFÍCIO Nº. 01/2022-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- REFERENTE UNIFICAÇÃO DAS BASES DE DADOS EXECUTIVO E LEGISLATIVO-CONTROLE SIAFIC- DECRETO FEDERAL Nº. 10.540/2020.

1 mensagem

camara sapopema <cmsapopema@gmail.com>
Para: comercial@equiplano.com.br

27 de outubro de 2022 10:26

BOM DIA

SEGUE O OFÍCIO Nº. 01/2022-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- REFERENTE UNIFICAÇÃO DAS BASES DE DADOS EXECUTIVO E LEGISLATIVO-CONTROLE SIAFIC- DECRETO FEDERAL Nº. 10.540/2020.- CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA.

IGUALMENTE SEGUE EM ANEXO O CONTRATO Nº. 08/2022-REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2022 PARA ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

ATT
ALESSANDRA

2 anexos

 **OFÍCIO Nº. 01-2022 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-REFERENTE BASE DE DADOS SISTEMA CONTABILIDADE..pdf**
26K

 **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 08-2022-REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº. 01-2022-BASE DE DADOS SISTEMA CONTABILIDADE..pdf**
137K



camara sapopema <cmsapopema@gmail.com>

OFÍCIO Nº. 01/2022-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- REFERENTE UNIFICAÇÃO DAS BASES DE DADOS EXECUTIVO E LEGISLATIVO-CONTROLE SIAFIC- DECRETO FEDERAL Nº. 10.540/2020.

2 mensagens

camara sapopema <cmsapopema@gmail.com>
Para: comercial@equiplano.com.br

27 de outubro de 2022 10:26

BOM DIA

SEGUE O OFÍCIO Nº. 01/2022-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- REFERENTE UNIFICAÇÃO DAS BASES DE DADOS EXECUTIVO E LEGISLATIVO-CONTROLE SIAFIC- DECRETO FEDERAL Nº. 10.540/2020.- CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA.

IGUALMENTE SEGUE EM ANEXO O CONTRATO Nº. 08/2022-REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2022 PARA ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

ATT
ALESSANDRA

2 anexos

OFÍCIO Nº. 01-2022 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-REFERENTE BASE DE DADOS SISTEMA CONTABILIDADE..pdf
26K

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 08-2022-REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº. 01-2022- BASE DE DADOS SISTEMA CONTABILIDADE..pdf
137K

Pamella Louise de Macedo <pamella@equiplano.com.br>
Para: camara sapopema <cmsapopema@gmail.com>
Cc: comercial@equiplano.com.br

27 de outubro de 2022 10:33

Bom dia,
Recebido, assim que pegar a assinatura envio.
Atenciosamente

PAMELLA LOUISE DE MACEDO
Analista de Licitação e Contratos
✉ pamella@equiplano.com.br
☎ (41) 3351-5000

equiplano

www.equiplano.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]